



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br
ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO N.º. 1195/2014

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 08 de outubro de 2014.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2014, às 19h min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do Vereador Guilherme de Souza Nogueira e com a presença dos seguintes vereadores, Sebastião José Esperança, Dionísio Da Dalt Neto, Vinicius Carvalho de Araujo, José Adriano Tostes Xavier, Carlos Alberto do Carmo Mattos, Eder Lima Moreira, Dulcimar Prata Marques e Allan Martins Dutra Borges. **ATA** – Não havendo tempo hábil para confecção da Ata n.º. 1194/2014, será a mesma votada na próxima sessão. **EXPEDIENTE – 01 – Solicitação Faz.** Sr. Guilherme Souza Nogueira. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo-MG. Por meio deste venho solicitar a V^a S^a., que se digne a propor a esta Casa de Leis através do seu Dept^o. Jurídico, em regime de urgência urgentíssima a tramitação e por consequência transformar em Lei Municipal a época da Piracema período de Novembro a Fevereiro (data inicial e termino a ser apurado) assim como determina a Lei Federal 7.653 de Fevereiro de 1988, justificativa de tal pedido., para que sejam protegidas as desovas de peixes assim como sua recria até o ponto de repovoamento dos “rios, ribeirões, córregos e lagoas naturais deste município”, e também e neste período fique proibida extração de minério(areia), assim como outros meios de mineração aquática por equipamentos de sucção e arrastos, para preservação das espécies, que após a tramitação regimental, e sanção pelo executivo, seja informado aos órgãos competentes a criação desta acima citada para que haja fiscalização e punição caso seja transgredido, e divulgado nos meios de comunicação locais. No intuito de poder contar com atenção desta Casa de Leis, agradeço a todos os Edis pela atenção. Salve Rio Novo. Rio Novo, 08/10/2014. Jorge Luiz Lima. **02 – Assessoria Jurídica.** PARECER sobre Projeto de Lei 019/2014, que “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de taxi no Município de Rio Novo-MG” de 13/09/2014. Por solicitação em 29/ setembro/2014 da Mesa da Câmara Municipal de Rio Novo, emitimos o seguinte Parecer Prévio sobre o Projeto de Lei em epígrafe, remetido ao Legislativo em 19/setembro/2014. Referido Projeto, conforme artigo 1º, estabelece no Município o transporte de passageiros em veículos Taxi com capacidade máxima até 09 (nove) passageiros com serviços de interesse público. O Projeto menciona as condições legais e necessárias à regulamentação por decreto com referência aos veículos e ainda obtenção, renovação e transferência da permissão. A partir do artigo 11 fixa o limite de concessões de 02 veículos para cada mil habitantes, além das placas já concedidas até a data da nova lei. Estabelece como parâmetro a este limite, o recenseamento oficial do IBGE. A nova Lei pretendida estabelece que o Decreto 15/2012, regulamentando a fixação dos pontos de taxi permanecerá em vigência. Entretanto, determina como local para o Ponto 1, a Praça Ronaldo Dutra Borges, em frente à Igreja Matriz. Neste aspecto, por sugestão, recomenda-se a edição de um decreto para fixar o local, ou seja, o lado



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

exato da rua defronte à Igreja, para evitar possíveis transtornos quanto à celebração de atos religiosos e ainda, principalmente porque o assunto é cabível a um decreto, não sendo próprio da lei geral. Assim, especialmente para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nosso Parecer RECOMENDA: 1º - A numeração dos artigos, segundo a Técnica Legislativa, de 1º a 9º (primeiro a nono) segue a sequência ordinal e a partir do artigo 10 (dez) orienta-se pela numeração cardinal. 2º - O disposto no artigo 21, com referência à localização do PONTO 1, deverá ser objeto de um Decreto, alterando o decreto anterior. 3º - De forma idêntica, a determinação do artigo 23, com referência à proibição de “abordagem de passageiros em locais fechados de repartições públicas e privadas”, a norma proibitiva deve constar no decreto sugerido. Trata-se de um ato administrativo do serviço público, editado através de Portaria (em se tratando de repartição pública). Em se tratando de administração privada (como uma estação ferroviária, rodoviária ou aeroportos) pode ser através de uma Ordem de Serviço ou simples Comunicação com referência a “passageiros”, ou seja, “aqueles que chegam ou sigam, passando em viagem”. O projeto é constitucional quanto à autoria, de competência do Executivo Municipal, cabendo ao Prefeito à regulamentação do serviço de taxi. A douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final poderá, se assim entender, opinar pela supressão da parte final do artigo 21 “... ficando determinado 01 Ponto livre no seguinte local: I.1 Praça Ronaldo Dutra Borges, em frente a Igreja Matriz”. O artigo 23 poderá ser totalmente suprimido para constar também no Decreto a ser elaborado. É nosso parecer, à consideração das Comissões Permanentes e do Plenário. Câmara Municipal de Rio Novo, 01 de setembro de 2014. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG. Assessor Jurídico. **03 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. REF.: PROJETO DE LEI Nº. 019/2014** que “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de taxi no Município de Rio Novo - MG”. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela constitucionalidade do projeto em epígrafe, cuja iniciativa é de competência do Executivo. Sem detrimento de seu teor, esta comissão, após reunião com a Associação representante da categoria abrangida por este projeto, apresenta as seguintes emendas: **Da redação do projeto:** retificar os numerais dos Artigos a partir do número 11 até o número de 24 (último artigo) retirando o indicativo de numeral ordinal; No **Art. 1º** passar a capacidade máxima de passageiros de 09 para 07 passageiros – conforme Lei Federal nº 12.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2011; **Da redação do projeto:** no §3º do Art. 1º incluir o termo “sobre” em Imposto *Sobre* Serviço de Qualquer Natureza; No **Art. 2º** extrair a expressão “de aluguem”, ficando com a seguinte redação: “A permissão do transporte de passageiros em veículos denominados taxi, no município de Rio Novo, reger-se-á por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo”; No **Art. 3º** incluir após a palavra Sindicato a seguinte redação: “deverão atender os requisitos determinados nesta lei” – passando o mesmo a obter a seguinte redação: “Art.3º - O serviço de transporte de passageiros em táxi que se encontrar filiado em Associações, Sindicatos, deverão atender os requisitos determinados nesta lei



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

a fim de prestar serviços a empresas e órgãos públicos em atendimento as suas exigências”; No **Art. 4º** trocar o termo “preenchido” pelo termo “fornecido”, passando a vigorar com o seguinte teor: “Art. 4º - Para a obtenção e renovação do Alvará, o permissionário deverá requerer ao órgão competente desta Prefeitura preenchendo o solicitado no requerimento a ser fornecido pelo citado órgão”; No **§2º do Art. 5º** onde lê-se “60 dias” passa-se a ler “90 dias”, estendendo o prazo de pedido de transferência da permissão para os casos de invalidez; No **§3º do Art. 5º** inserir o termo “a partir da data” após o termo “contados”, ficando o mesmo com a seguinte redação: “No caso de transferência do alvará a terceiros, o permissionário anterior somente poderá exercer a atividade com titular após 1 ano, contados a partir da data da transferência da permissão”; No **Art. 9º** onde lê-se “15 anos” passa-se a ler “10 anos” no que se refere ao prazo máximo de utilização de veículos para taxi a partir da data de sua fabricação; No **Art. 12** substituir o termo “Prefeito” pelo termo “Executivo” ao final de sua redação; No **Art. 14** suprimir o termo “cumulativamente” e passar o termo “separada” para advérbio e alteração para crase a acentuação da palavra “as”, ficando o mesmo com a seguinte redação: “Art. 14 – A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separadamente.”; No inciso III do **Art. 14** suprimir os termos “ou cassação”, ficando o mesmo com o seguinte teor: “III – Suspensão do alvará de licença de prestação de serviço.”; No parágrafo único do **Art. 14** extrair os termos “a cassação” e “de funcionamento”, permanecendo o mesmo com a seguinte redação: “Parágrafo único – As penalidades, os valores das multas e as condições em que podem se dar a suspensão do alvará ou a cassação da permissão para prestação do serviço, serão disciplinadas através de regulamento próprio”; No **Art. 15** suprimir o termo “município”, incluir um representante do Executivo e um do Legislativo municipal e onde se lê 10 dias passa-se a ler 15 dias, ficando o referido artigo com a seguinte redação: “Art. 15 – As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas no que couber pelo departamento municipal através de processo administrativo com comissão julgadora formada para este fim, tendo a mesma 1 (um) representante dos taxistas, 1 (um) da comunidade, 1 (um) do poder Executivo e um do poder Legislativo local, a ser estabelecida em regulamento próprio, podendo, entretanto, o infrator interpor recurso administrativo junto à Prefeitura Municipal contra a medida no prazo de até 15 dias, garantindo o direito a ampla defesa e o contraditório, sendo respondido em no máximo 15 dias”; No **Art. 20** passar o termo “órgão” para o plural, suprimir o ponto final do mesmo e incluir a seguinte redação: “bem como a Comissão de que trata o Art. 15 desta lei”, ficando o mesmo com a seguinte redação: “Art. 20 – Os casos omissos serão analisados e decididos pelo poder Executivo e os órgãos de classe: Associações e Sindicatos, bem como a Comissão de que trata o Art. 15 desta lei.”; No **Art. 21** onde se lê 01 ponto passa-se a ler 02 pontos. Assim, o Ponto 1 permanecerá o mesmo à Rua Dr. Basílio Furtado e o Ponto dois “Ponto da Rodoviária”, compondo os mesmos a partir desta alteração e inclusão os incisos I e II do referido artigo, ficando o mesmo com a seguinte redação: “Art. 21 – Permanecerá vigente o Decreto 15/2012 que regula a fixação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

pontos de Táxi na cidade, bem como as alterações posteriores, ficando determinado 02 pontos livres fixados nos seguintes locais: I – Ponto 1: Rua Dr. Basílio Furtado (rua dos Correios); II – Ponto 2: Ponto da Rodoviária.”; No **Art. 23**, substitui-se a palavra “vedada” pelo termo “proibida” e, após o termo “abordagem” inclui-se a seguinte expressão: “de qualquer natureza a passageiros visando concorrência desleal”, ficando o referido Artigo com a seguinte redação: “Art. 23 – Fica expressamente proibida a abordagem de qualquer natureza a passageiros visando concorrência desleal em locais fechados de repartições públicas ou privadas”. Nestes termos, a Comissão opina pelo prosseguimento do processo legislativo na forma regimental, à apreciação do Plenário. Sala das Sessões, 03 de outubro de 2014. Allan Martins Dutra Borges. Presidente. Sebastião José Esperança. Vice-Presidente. Eder Lima Moreira. Membro. **04 – Projeto de Lei nº. 019/2014.** “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de taxi no Município de Rio Novo – MG”. Rio Novo, 19 de setembro de 2014. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. **05 – Assessoria Jurídica. PARECER:** Sobre Projeto de Lei 018/2014 que Autoriza Concessão de Uso de terreno e galpão de propriedade do Município, para fins que menciona o Projeto assinado em 12 de setembro, recebido pela Câmara Municipal de Rio Novo em 19 de setembro e encaminhado pela Presidência com solicitação de parecer, em 29 de setembro de 2014. Pretende o Executivo Municipal autorização legislativa para conceder à empresa Artemis Aviaamentos Indústria e Comércio Ltda- EPP, o uso do terreno de propriedade do Município, com área de 223,75m², incluindo nesta concessão um galpão c/ 132,89m², situado no bairro Vale das Mangueiras, Rua Miguel Pires Biginato, defronte ao prédio próprio da referida empresa, atuante no ramo industrial de confecção de vestuário e artefatos do gênero. A empresa encontra-se instalada desde 1984, conforme consta de seu CNPJ e no contrato original de constituição e registro na JUCEMG. O objetivo, conforme projeto é conceder à empresa concessionária o uso gratuito do imóvel acima, pelo tempo determinado no contrato, com vigência de 2 (dois) anos, com possibilidades de renovação nos termos previstos no art. 5º da pretendida lei. As condições e obrigações da concessionária encontram-se fixadas no art. 3º. Isto posto, evidenciada a intenção de utilização do imóvel em benefício também da comunidade, considerando a geração de empregos e tributos cabíveis à atividade industrial e comercial. Nos termos do artigo 66, VII da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito autorizar o uso de bens municipais por terceiros, mediante aprovação mínima de dois terços de votos dos Vereadores, conforme consta no art. 99 da citada legislação. No caso, considerando a existência do relevante interesse público conforme projeto e nos termos do parágrafo 1º do artigo 99, a concorrência poderá ser dispensada. Nosso parecer é pela constitucionalidade do projeto quanto à autoria. Entretanto, cumpre-nos alertar aos senhores agentes públicos sobre o disposto no art. 73, § 10 da Lei Eleitoral 9.504 de 30 de setembro de 1997, que proíbe distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, no ano em que se realizar eleições. Ainda que as eleições a serem realizadas nos próximos dias não sejam para disputa de cargo municipal, entendemos que trata-se da distribuição gratuita de benefício em ano



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

eleitoral, o que é vedado aos agentes públicos. Isto posto, sugerimos que a aprovação e concessão do benefício sejam apreciados após findo o corrente ano eleitoral. É o nosso parecer, à apreciação das Comissões e do Plenário. Rio Novo, 02 de outubro de 2014. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG -Assessor Jurídico. **06 – Projeto de Lei nº. 018/2014.** “Autoriza Concessão de uso de terreno e galpão de propriedade do município para fins que menciona”. Rio Novo, 19 de setembro de 2014. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal. **ORDEM DO DIA – 01 – Assessoria Jurídica. PARECER:** Sobre Projeto de Lei 018/2014 que Autoriza Concessão de Uso de terreno e galpão de propriedade do Município, para fins que menciona. Em 1º e única discussão. Palavra com o vereador Allan Borges. Apesar de ser um projeto de extrema relevância, estamos aqui para cumprir a lei que é clara. Não havíamos atentado para esta situação de ano eleitoral. Não adianta aprovar e virem depois derrubar. Sou favorável ao parecer de nosso douto procurador. Que o executivo no momento propício nos envie esta lei. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Boa e clara sua posição, pois o mesmo pode causar dupla interpretação de que a câmara foi contra o projeto. Melhor não o colocarmos em pauta. Palavra com o vereador Eder Lima. Sou a favor do projeto, mas o alerta de nosso procurador é importantíssimo. Sugiro que volte ao executivo para que faça sua defesa, mas a princípio é proibido que façamos um benefício a qualquer cidadão. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Deixo a sugestão para que o próximo presidente logo que assumir coloque esse projeto em votação caso o executivo retorne com ele no início de janeiro. Estarei à disposição para votar a favor. Palavra com o vereador Eder Lima. Devemos informar ao empresário que não estamos contra, estamos acatando a lei vigente. Em 1º e única votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **02 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. REF.: PROJETO DE LEI Nº. 019/2014** que “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de taxi no Município de Rio Novo - MG”. Em 1º e única discussão votação das dezessete emendas constantes no parecer da Comissão de Legislação. Palavra com o vereador Allan Borges. Nunca me omiti e sempre usei de franqueza. Vejo a luta em relação aos taxis desde a licitação dos taxis para o aeroporto. Se fossemos voltar no tempo, veríamos que essa licitação foi feita de maneira errada, pois só uma associação ou empresa poderia ter mais de uma placa de taxi. Acredito que o Carlos Henrique, que ficou com oito placas, também foi vítima da situação. Se fosse para voltar atrás, deveria anular tudo. Voto a favor a concessão de vocês para que sempre progridam, mas que sirva de exemplo para que não aconteça mais. Não quero criticar o ex-prefeito. Política é arte de acertar. O prefeito usou da lei que havia na época. Votarei favorável, mas que fique gravado esse desabafo e meu pensamento. Que a partir de hoje as leis passem a funcionar de maneira correta e legal. Palavra com o vereador José Adriano. Tem lei que não funciona. Foi feita a licitação e ninguém acreditou. Foram sessenta e oito mil reais adquiridos com as placas e doados a instituições. No total de oito adquiridas pelo Carlos Henrique se não me engano atualmente são três alugadas. Votarei a favor do projeto, mas ficamos chateados porque faz uma coisa e acontece outra. Só votarei contra o artigo terceiro. Palavra com o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

vereador Eder Lima. Acho que tudo que foi discutido com os taxistas foi colocado no parecer. Em 1º e única votação. Aprovado por unanimidade dos presentes registrando um voto contrário no artigo terceiro do vereador José Adriano Tostes Xavier. **03 – Projeto de Lei nº. 019/2014.** “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de taxi no Município de Rio Novo – MG”. Encaminha a todas as Comissões para emissão de parecer com suas emendas inseridas. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Palavra com o vereador Vinicius Araujo. Esse e-mail recebido é um assunto polêmico, pois a retirada de areia traz vantagens e desvantagens. Gera impostos que são pagos no município, não provoca assoreamento, pelo contrário, funciona como uma draga o que evita enchentes, mas tem seu impacto ambiental negativo. Palavra com o vereador José Adriano. Parabenizo o presidente pelos microfones para cada vereador. Quero fazer um requerimento verbal ao executivo. Temos a mina perto do Zé Vito que foi cortada. As pessoas buscam água no meu sítio. Peço que coloquem escórias na estrada para facilitar o acesso das pessoas. Queria que enviasse um ofício ao tenente Fazola parabenizando-o por seu trabalho em Rio Novo e pedindo a ele que faça o patrulhamento em toda a zona rural. Na região onde tenho sítio estão havendo muitos furtos e roubos e essa semana colocaram fogo na casa do caseiro. Ontem foi na casa do meu amigo Dinin que colocaram fogo. Peço ao senhor que envie esse ofício as nossas polícias militar e civil. Com o problema da mina mais pessoas frequentarão ali. Peço urgência no envio dos ofícios. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Na estrada de baixo que liga Rio Novo a Furtado de Campos. Palavra com o vereador Vinicius Araujo. Que se faça a análise química da água do sítio do José Adriano, sítio Marcondes, para saber se é própria para o consumo. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Encaminharemos amanhã ofício ao Tenente Fazola pedindo patrulhamento rural nessas zonas críticas. **PALAVRA LIVRE** – Palavra com o vereador Allan Borges. Quero manifestar minha alegria e contentamento pelos 1416 sufrágios. Estou muito orgulhoso do nosso povo e de todos vocês que pediram votos para os seus candidatos de maneira respeitosa. Continuo a luta. Não estou desanimado. Foi um aprendizado. Tenho orgulho de ter ajudado na eleição do governador Pimentel, seu pai teve origem nessa terra. Será um grande governador do Estado. Nossa luta agora é reabrir a Santa Casa de Rio Novo. Conclamo a todos vocês para me ajudarem nessa luta. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Parabenizo o Allan por sua votação. Fez uma campanha limpa. Sem ataques a ninguém. Cumpru com sua palavra e foi até o fim. Que com o representante do governo do Estado vossa excelência consiga recursos para essa terra. Palavra com o vereador José Adriano. Apoiei você, e tinha quase certeza de você não ser eleito. Você conseguirá muito mais coisas para nosso município do que certos deputados que foram votados aqui. Palavra com o vereador Eder Lima. Agradeço aqueles que confiaram o voto na legenda do PT em Rio Novo através do deputado federal Reginaldo Lopes, do Governador Pimentel e da Presidente Dilma. Tenho certeza que com você Allan, foi plantada a história de um rionovense que tentou uma vaga na câmara dos deputados. Sou um idealista e creio que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

só não podemos cometer o erro de não tentar. Não podemos nos omitir. Parabenizo-o pela votação. Palavra com o vereador Allan Borges. Agradeço as palavras dos amigos vereadores. Fui tratado por todos vocês de maneira respeitosa. Quem briga são as ideias e não os homens. Amanhã já tenho um encontro com nosso vice-governador e já vou levar demandas. Palavra com o presidente Guilherme Nogueira. Meu partido não me apoiou com nada e na hora da eleição vem me oferecer dinheiro para ajuda-los. Prefiro ajudar os candidatos que ajudam Rio Novo, mesmo sendo de outros partidos. Agradeço a votação de meus candidatos Antonio Jorge e Luzia Ferreira. Procurarei trabalhar com afinco para ajudar a todos no que for possível. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.